

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Unidade requisitante

1.1. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

2. Objeto

2.1. Registro de Preços para possível locação futura de: 01(um) caminhão equipado com coletor compactador de lixo; 01(um) caminhão de fabricação nacional equipado com uma varredeira mecânica com caixa de detritos, com capacidade mínima de 6,00m³, para atender com limpeza urbana e coleta de lixo no centro, vilas, bairros, e distritos da cidade de Aquidauana/MS.

2.2. O Registro de Preços solicitado terá vigência de 12(doze) meses.

3. Especificação do Objeto

3.1 A (s) especificação (ões) é (são) a (s) constante (s) da planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.
01	Locação de 01(Um) Caminhão Coletor (Compactador de Lixo), com capacidade mínima de 15,00M ³ , ano de fabricação a partir de 2014, com motorização mínima de 270cv, equipado com câmbio automático.	Meses <i>04.24.01.24</i>	12(Doze)
02	Locação de 01 (um) caminhão de fabricação nacional ano no mínimo de 2013, equipado com uma varredeira mecânica com caixa de detritos, com capacidade mínima de 6,00m ³ , com sistema de basculamento hidráulico da caçamba e inclinação de 45°, o sistema de varrição é através de escovas rotativas (laterais e central) e a sucção dos detritos a vácuo, e o sistema de pulverização com água para evitar poeira, e mangote flexível de 200mm acionado por um controle pneumático para realizar a limpeza em bocas de lobo através da sucção.	Meses <i>04.24.01.25</i>	12(Doze)

3.2 O objeto contratado terá que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4. Obrigações complementares

4.1 As despesas com o combustível para abastecimento, óleos lubrificantes e hidráulico, bem como motoristas e serviços de borracharia, lavagem e lubrificação serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

4.2 As despesas com manutenção mecânica e elétrica em geral, lataria, pintura, a reposição de peças em geral, inclusive troca de pneus, dentre outros, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

4.3 Todos os impostos que venha incidir sobre o equipamento locado será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

4.4 Os equipamentos locados que não estiverem em boas condições mecânicas, elétrica, e acessório obrigatórios por Lei, não serão aceitos.

4.4.1 Os equipamentos ofertados deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o CTB – Código Nacional de Trânsito.

4.5 Em caso de quebra do equipamento, a CONTRATADA deverá efetuar a sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação.

4.6 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do equipamento locado obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta, no ato da entrega.

4.7 O objeto contratado terá que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor

5. Critérios para Julgamento das Propostas

5.1 Após deliberar com as solicitantes e com a concordância destes ficou decidido que para se obter um melhor preço para a administração o critério de julgamento será o de “menor preço” por item.

6. Condições de entrega e requisitos de acessibilidade, condições de recebimento, prazos de entrega e parcelamento, locais de cumprimento das obrigações

6.1 Somente serão aceitos itens entregues e serviços prestados de acordo com o licitado pelo município, os quais serão recebidos por 02(dois) servidores públicos, sendo que os serviços serão prestados de forma parcelada (mensal) durante toda a vigência do contrato ou equivalente e o pagamento dos serviços será feito mensalmente no mês subsequente. Os serviços serão prestados no município de Aquidauana/MS zona urbana e rural.

7. Procedimentos do gerenciamento da Ata de Registro de Preços

7.1 Os procedimentos do gerenciamento serão conforme o Decreto Municipal nº 30/2019 em especial o inciso IV do Art. 4º, o parágrafo 2º do Art. 5º, e os seus artigos 6º, 11, 12, 16, e 20. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será feita pela Secretaria Municipal de Obras E Serviços Urbanos, a qual será auxiliada pelo Fiscal que será designado, estando inicialmente previsto para atuar como fiscal o servidor Marcio de Barros Albuquerque, Matrícula nº. 21166, CPF: 511.033.971-68.

8. Participação dos aderentes e caronas

8.1 Será permitida a adesão/carona, nos termos do Decreto Municipal nº. 30/2019, em especial no que consta em seus artigos 6º e 12.

9. Justificativa

9.1 A contratação de empresa especializada para locação de caminhão compactador de lixo, se faz necessária para suprir a demanda dos serviços de coleta de lixo orgânico residenciais para a cidade de Aquidauana/MS. Destacamos que a municipalidade possui apenas 01(um) veículo caminhão coletor compactador de lixo, ou seja, é deficitária no que se refere à demanda dos serviços de limpeza urbana: coleta de lixo, e no momento não possuímos recursos próprios suficientes para a aquisição de tais veículos. Considerando que o veículo compactador é adequado para a realização desses serviços, atendendo os padrões de segurança estabelecidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), motivo pelo qual estamos fazendo a solicitação.

Justificamos a necessidade de locação do caminhão equipado com uma varredeira mecânica, tendo em vista que o município de Aquidauana ampliou consideravelmente a área urbana com pavimento asfáltico em diversos bairros: Bairro Nova Aquidauana, Bairro da Serraria, Vila Cidade Nova, Rua Antônio Campello, e recapeamento asfáltico nas ruas: Duque de Caxias, Ferroviários, Giovani

Toscano de Brito, Av. Mato Grosso do Sul, Avenida Timóteo Proença, Mário S. Arima, e para darmos maior agilidade e ampliar os serviços de limpeza urbana: varrição, sem que tenhamos que fazer contratação de servidores, optamos pela locação do referido equipamento.

A fim de atender o Art. 2º do Decreto Municipal nº. 30/2019 será feito na modalidade Pregão, para o Registro de Preços tendo por base, nesse caso, o previsto nos incisos II e IV do Art. 3º do Decreto nº. 30/2019, bem como o atendimento a Lei Federal 8.666/93 onde em seu Art. 15, inciso II deixa claro que “ as compras, sempre que possível deverão ser processadas através de sistema de registro de preços”. Tendo o Registro de Preços validade de 12(doze) meses.

10. Do tipo da Licitação

10.1 Pregão na forma **Presencial** – “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

11. Classificação Orçamentária

11.1 As despesas decorrentes da locação do objeto deste **TERMO** correrão à conta do Programa de Trabalho do Orçamento da Prefeitura Municipal:

22 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

15.452.0205.1.017 – Urbanização de Ruas e Limpeza Urbana;

Projeto/Atividade – 2.017

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

12. Forma de entrega (parcelada ou integral)

12.1 Os equipamentos deverão ser transportados e entregues integralmente pela licitante vencedora.

13. Prazo de entrega e Local de Entrega

13.1 A entrega dos equipamentos deverá ser feita, nos dias úteis, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no seguinte endereço: Rua Cassemiro Bruno s/n – Bairro Alto, município de Aquidauana/MS, após solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/empenho/requisição podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega será de 5 (cinco) dias úteis, que começará a contar no primeiro dia útil após o envio da autorização de fornecimento.

13.1.1 A licitante Contratada obriga-se a fornecer o item contratado, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição/refazimento, em até 2 (dois) dias daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

14. Pagamento

14.1 O pagamento será feito mensalmente após a entrega do equipamento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada dos seguintes documentos:

14.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

14.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

14.1.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

14.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

14.1.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

15. Vigência do contrato

15.1 O Contrato caso seja firmado, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, acrescido ou suprimido nos termos da Lei n.º 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

Aquidauana-MS, 06 de Julho de 2021.

ARCHIBALD JOSEPH L. STOCKLER MACINTYRE
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



Anexo I
TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, PARA SUPRIR AS DEMANDA DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO ORGÂNICO RESIDENCIAIS PARA A CIDADE DE AQUIDUANA - MS.

Itens	Discriminação dos produtos	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE 01 CAMINHÃO COLETOR (COMPACTADOR DE LIXO) , COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.00M³, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2014, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 270cv, EQUIPADO COM CÂMBIO AUTOMÁTICO.	UN	12,00	19.103,33	229.239,96
2	LOCAÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO ANO NO MÍNIMO DE 2013, equipado com uma varredora mecânica com caixa de detritos, com capacidade mínima de 6 00M³, com sistema de basculamento hidráulico da caçamba e inclinação de 45ft, o sistema de varredura é através de escovas rotativas (laterais e central) e a sucção dos detritos a vácuo, e o sistema de pulverização com água para evitar poeira, e mangote flexível de 200mm acionado por um controle pneumático para realizar a limpeza em bocas de lobo através da sucção.	UN	12,00	26.500,00	318.000,00
Total da Coleta:					547.239,96

Valor Total estimado da aquisição: 547.239,96 (quinhentos e quarenta e sete mil duzentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).

Justificativa : AQUISIÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, PARA SUPRIR AS DEMANDA DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO ORGÂNICO RESIDENCIAIS PARA A CIDADE DE AQUIDUANA - MS.

Prazo de entrega: 05 DIAS APÓS EMISSÃO A/F

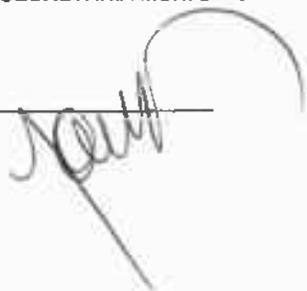
Condições de Pagamento: 30 DIAS APÓS EMISSÃO N/F

Local de entrega: SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

Unidade Fiscalizadora: SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

Aquidauana(MS), 29 de Julho de 2021

AUTORIZO: _____





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA – REGISTRO DE PREÇOS

Em razão da busca pelo melhor preço e da padronização dos preços de itens iguais que poderão ser adquiridos pelo município, foi considerado mais conveniente, econômico, eficiente e eficaz, unificar em um único processo os pedidos feitos pela CI nº 525/2021/SEMOSU, o qual a fim de atender o Art. 2º do Decreto Municipal nº 30/2019 será feito na modalidade Pregão, para o Registro de Preços tendo por base, nesse caso, o previsto no inciso III do Art. 3º do Decreto nº 030/2019, tendo o Registro de Preços validade de 12 (doze) meses.

Considerando que o Termo de Referência (TR) gerado pelo sistema utilizado pelo município não é emitido com todos os elementos suficientes para atender a Resolução 139/2021 do TCE/MS faz-se necessário a elaboração do presente anexo, adequando-se, complementando e ajustando as informações prestadas e condições iniciais previstas pelas Secretarias solicitantes. Tais medidas foram tomadas após concordância dos solicitantes que inclusive aprovam o presente TR, o qual a partir da presente data, substituirá no processo qualquer outro Termo de Referência inicialmente elaborado e enviado por meio de qualquer uma das CI citada no parágrafo acima.

Do objeto: Possível prestação futura de Empresa especializada para Locação de (01) Caminhão Compactador de Lixo, e (1) Caminhão equipado com uma varredeira mecânica com caixa de detritos com capacidade mínima de 6.00m³. Previsão de vigência de 12 (doze) meses.

Das condições de entrega:

A prestação do serviço deverá ser feita em dia útil, das 07:00 às 11:00 e/ou das 13:00 às 17:00, em local a ser definido pelo Município, dentro do perímetro urbano, rural, distritos e aldeias de Aquidauana/MS, após solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo esta ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado pela empresa, onde o prazo para início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail.

Requisitos de aceitabilidade: Não serão aceitos pelo município itens entregues fora de conformidade com o quantitativo e especificações solicitadas, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço a substituição/refazimento, em até 06 horas daqueles itens que forem recusados por estarem fora da especificação ou ainda por apresentarem defeito nos primeiros 90 (trinta) dias da entrega (Art. 26 da Lei 8.078/90).

Do recebimento: O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, por dois servidores públicos municipais, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

Forma de Pagamento: O pagamento dos serviços prestados será feito em uma única parcela, por transferência bancária ou em casos excepcionais em cheque, em até 30 dias após a entrega e aceite dos produtos, contados da entrada da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças.

Do prazo de entrega/prestação do serviço: A Entrega/prestação do serviço deverá ser feita em até 05 dias úteis.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Do parcelamento: A prestação do serviço será feita conforme a necessidade do município, de forma mensal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, dos contratos ou equivalentes oriundos desta, onde pela natureza do objeto não haverá quantidade mínima a ser solicitada.

Crítérios para julgamento das propostas: Após deliberar com as solicitantes e com a concordância destes ficou decidido que para se obter um melhor preço para a administração o critério de julgamento será o de "menor preço" por item.

Locais de cumprimento das obrigações:

O cumprimento das obrigações deverá ocorrer no território Nacional, sempre tendo como início/partida o município de Aquidauana/MS (zona Urbana ou Rural).

Procedimentos do gerenciamento da Ata de Registro de Preços: Os procedimentos do gerenciamento serão conforme o Decreto Municipal nº 30/2019 em especial o inciso IV do Art 4º, o parágrafo 2º do Art 5º, e os seus artigos 6º, 11, 12, 16 e 20. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será feito pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a qual será auxiliada pelos fiscais que serão designados, estando inicialmente previstos para atuarem como fiscais o servidor: Marcio de Barros Albuquerque (CPF 551.033.971-68) matrícula nº 21166.

Participação dos aderentes e caronas: Será permitida a adesão/carona, nos termos do Decreto Municipal nº 30/2019, em especial no que consta em seus artigos 6º e 12.

Aquidauana/MS, 30 de julho de 2022.

JANE DE OLIVEIRA
Matrícula 17290

De Acordo/Autorizado

Archibald Joseph L. Stockler Macintyre
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos